



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
CNPJ: 40.605.671/0001-09

PORTARIA Nº 0081, DE 20 MAIO DE 2022

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal de Contratos, e estabelece outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM NOVO PARÁ, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

RESOLVE

Art.1º Fica designado o servidor público Municipal **RODOVAL LOPES TEIXEIRA, CPF Nº 660.463.002-15 RG nº 3537723 - PC/PA**, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos celebrados pelo **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - Atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

OTONIEL MARTINS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente